



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, OFÍCIO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE TITULARES DE DOCUMENTOS

ESTATUTO SOCIAL I.D.E.A.S.

INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

CNPJ 24.006.302/0004-88

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. O INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE -

I.D.E.A.S., é uma associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna/SC, CEP 88.715-000 e filiais, conforme segue: **Filial 01:** Localizada na Rua Wenceslau Braz, nº 1015, Operária Nova, Criciúma/SC, CEP: 88.809-020; **Filial 02:** Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 1401, Forquilha, São José/SC, CEP: 88.106-501; **Filial 03:** Rua Souza Dutra, 145º, Sala 709, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-605; **Filial 04:** Rua Francisco José Peixer, nº 392, Centro, Jardim Nazário, Balneário Barra do Sul/SC, CEP: 89.247-000; **Filial 05:** Rua Castro Alves, nº 319, Centro, Quijingue/BA, CEP: 48.830-000; **Filial 06:** Rua Bento Gonçalves, 673, sala 506, box 06, bairro Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93.010-220; **Filial 07:** Rua Diretor Executivo Vargas, n.º 3131, 6º andar, Sala 604, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.210-030; **Filial 08:** Avenida Boqueirão n.º 2.900, Estância Velha, Canoas/RS, CEP 92032-130; **Filial 09:** Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, n.º 362, sala 301, bairro Forquilha, São José/SC, CEP 88.106-500; **Filial 10:** Rua Japoranga, 1700, bairro Japuiba, Angra dos Reis/ RJ, CEP 23.934-055; **Filial 11:** Rua Quaresma Júnior, 160, sala 103, bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.900-282; **Filial 12:** Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1414, bairro Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88.040-245, todas regidas pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O IDEAS tem como objetivos:

- a) Prestação de serviços na área da saúde em todos os níveis de atenção (primário, secundário e terciário), em especial os de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e/ou ambulatorial, de urgência e emergência e atenção básica;

João Paulo Sales Segalla
Presidente Conselho Administrativo
IDEAS

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC CEP 88.715-000

CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 1 de 18

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Advogado - OAB/SC 25803



IDEAS

Instituto de Desenvolvimento Humano e Assistência à Saúde

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTROS
CIVIS E PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS,
DA FISCALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E DE REGISTRO DE DOCUMENTOS

- 1 b) Colaborar com o estabelecimento de políticas públicas e programas que possam
- 2 garantir a universalidade, a integralidade e a equidade da atenção à saúde, necessárias ao
- 3 desenvolvimento humano e social do cidadão, podendo firmar convênios, contratos,
- 4 parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras instituições de natureza pública e/ou
- 5 privada, nacional e/ou internacional, de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde;
- 6 c) Prestar assistência social à comunidade em geral, promovendo medidas que
- 7 auxiliem na erradicação de doenças e enfermidades que afetem a população em geral;
- 8 d) Desenvolver, com a parceria de órgãos públicos, atividades que proporcionem a
- 9 melhoria da saúde comunitária;
- 10 e) Prestar assistência com ações na prevenção e promoção na área da saúde;
- 11 f) Prestar assistência nas áreas de prevenção, tratamento e recuperação de
- 12 dependentes químicos;
- 13 g) Prestar assistência à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na
- 14 estratégia da saúde da família;
- 15 h) Prestar serviços e consultorias, desenvolver, assessorar regras e sistemas de saúde
- 16 e/ou de educação, de natureza pública ou privada e, elaborar, planejar e/ou assessorar
- 17 projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou imóveis
- 18 destinados à assistência, ensino e/ou pesquisa na área da saúde;
- 19 i) Promover e manter o ensino e a pesquisa, nas áreas das ciências da saúde,
- 20 apoiando a investigação científica, contribuindo para a qualificação profissional, bem como
- 21 desenvolver atividades de ensino na área de assistência à saúde, tecnologias em saúde e
- 22 gestão de organizações e sistemas de saúde, nos níveis de ensino médio, graduação e
- 23 pós-graduação "lato e stricto sensu";
- 24 j) Promover e ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e
- 25 conferências, produzir e disponibilizar material didático e científico, assim como tecnologias
- 26 na área das ciências da saúde;
- 27 k) Fomento e promoção de publicações com matérias concernentes aos objetivos do
- 28 IDEAS;
- 29 l) Desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino e educação nas áreas de
- 30 atuação;
- 31 m) Captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para
- 32 financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos
- 33 semelhantes aos do IDEAS;

João Paulo Sales Segalla
Presidente Conselho Administrativo

IDEAS

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC, CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

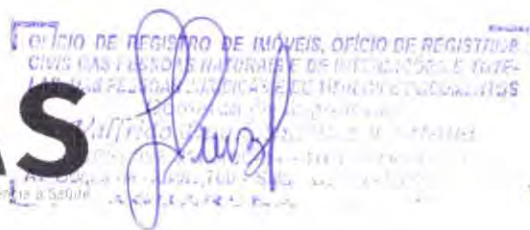
Página 2 de 18

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Advogado - OAB/SC 25803



IDEAS

Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde



n) Cooperação e desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, inclusive com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares;

o) Adotar práticas de planejamento sistemático de ações, mediante instrumentos orçamentação, avaliação e acompanhamento das ações.

Parágrafo Único – O IDEAS possui finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a sua distribuição entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores.

Art. 3º. O IDEAS não remunera os membros integrantes dos órgãos diretivos, mantenedores ou associados, não distribuindo lucros ou dividendos, ou qualquer parcela de seu patrimônio, ou ainda, de suas rendas, a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§1º. É vedada a percepção de remuneração, vantagens ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

§2º. É vedado aos conselheiros, administradores e dirigentes do IDEAS exercer cargo de chefia ou função de confiança nos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou mandato parlamentar em qualquer nível.

Art. 4º. O IDEAS estabelece que irá aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais, bem como, manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 5º. O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo IDEAS, através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral.

Art. 6º. No desenvolvimento de suas atividades, o IDEAS observará aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará discriminação de qualquer natureza.

João Paulo Sales Segalla
Presidente Conselho Administrativo
IDEAS

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 3 de 18

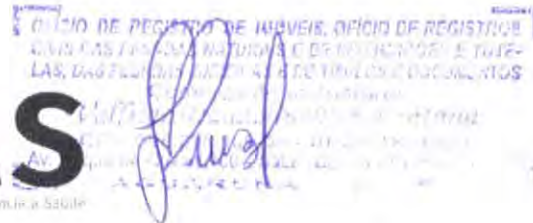
Elza Lúcia Rodighiero
SECRETARIA
Instituto Desenvolvimento
e Assistência

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Advogado - OAB/SC 25803



IDEAS

Instituto Brasileiro de Ensino e Abordagem à Saúde



Art. 7º. Com o objetivo de cumprir suas finalidades, o IDEAS organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições regimentais e estatutárias.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. O IDEAS é integrado por número ilimitado de associados, pessoas físicas, de ilibada conduta, admitidos em conformidade com o presente Estatuto Social e terá as seguintes classes de membros associados:

a) Associados Efetivos – na condição de fundadores e os membros do Conselho de Administração;

b) Associados Colaboradores – pessoas que, indicadas nos termos do Art. 11º, que foram aprovadas pela Assembleia Geral;

c) Associados Honorários – pessoas físicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da entidade, fizerem jus a este título.

Art. 9º. O pedido de admissão ao quadro social inicia-se por proposta subscrita por no mínimo 03 (três) associados, da qual constarão o nome, a identidade, o currículo, nacionalidade, a naturalidade, o estado civil, a profissão e a residência do proposto.

§1º. A proposta deverá ser dirigida ao Conselho de Administração, que emitirá parecer e submeterá à aprovação pela maioria dos presentes em Assembleia Geral.

§2º. A qualidade de associado é intransmissível, seja qual for a sua categoria, não fazendo jus a nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio do IDEAS.

§3º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e contratuais assumidas pelo IDEAS. Responderão, no entanto, por atos ilícitos que, nesta qualidade, praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiro ou o próprio IDEAS.

§4º. Os associados não serão reembolsados das contribuições que porventura venham a realizar em favor do IDEAS.

Art. 10º. Será concedido, pela Assembleia Geral – através de aprovação da maioria simples dos membros presentes, título de “Associado Honorário”, sem direito a voto, a quem realizar relevantes serviços ao desenvolvimento do IDEAS.

Art. 11º. Os associados do IDEAS terão os seguintes Direitos e Deveres:

I - Aos Associados “Efetivos” serão garantidos os seguintes direitos:

João Paulo Sales Segalla
Presidente Conselho Administrativo

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 4 de 18

Clara Lima Rodrigues
Secretário
Instituto Brasileiro de Ensino e Abordagem à Saúde

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Advogado - OAB/SC 25803



IDEAS

Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE EMPRESAS, E TÍTULOS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS
Tribunal de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo
Tribunal de Registro Civil do Estado de São Paulo
Av. Engenheiro Roberto de Almeida, 100 - Jd. do Paraíso - São Paulo - SP - 05404-000
Fone: (11) 3061-1000 - Fax: (11) 3061-1001

- 1 a) Participar das Assembleias Gerais;
- 2 b) Votar e ser votado;
- 3 c) Comparecer às reuniões dos Conselhos do IDEAS;
- 4 d) Ter acesso a relatórios financeiros e das atividades do IDEAS.
- 5 II - Aos Associados "Colaboradores", serão garantidos os seguintes direitos:
- 6 a) Participar de eventos patrocinados pela entidade;
- 7 b) Fazer sugestões e propostas de interesses sociais;
- 8 c) Usar o título do cargo em publicações;
- 9 d) Tomar parte em reuniões do IDEAS;
- 10 e) Ter acesso a relatórios financeiros e das atividades do IDEAS.
- 11 III - Aos Associados "Honorários", serão garantidos os seguintes direitos:
- 12 a) Participar de eventos patrocinados pela entidade;
- 13 b) Fazer sugestões e propostas de interesses sociais por escrito ao Diretor Executivo
- 14 do IDEAS.
- 15 IV - São deveres dos Associados "Efetivos":
- 16 a) Manter seu cadastro atualizado no IDEAS;
- 17 b) Comparecer às reuniões e Assembleias a que forem convocados;
- 18 c) Acatar e cumprir as decisões dos órgãos diretivos do IDEAS;
- 19 d) Justificar com antecedência e não comparecimento às reuniões e Assembleias a
- 20 que forem convocados;
- 21 e) Cumprir e fazer cumprir o estatuto social.
- 22 V - São deveres dos Associados "Colaboradores":
- 23 a) Manter seu cadastro atualizado no IDEAS;
- 24 b) Comparecer às reuniões e Assembleias a que forem convocados;
- 25 c) Colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades do IDEAS.
- 26 VI - São deveres dos Associados "Honorários":
- 27 a) Manter seu cadastro atualizado no IDEAS;

João Paulo Sales Segalla
Presidente Conselho Administrativo

IDEAS

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna - SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 - 3091.0306 | www.ideas.med.br

Página 5 de 18

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Advogado - OAB/SC 25803



IDEAS

Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde

OFÍCIO DE REGISTRO DE JUVENIS, OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INSCRIÇÃO E TÍTULOS, DAS PESSOAS NATURAIS E DE INSCRIÇÃO E TÍTULOS

1 b) Comparecer às reuniões e Assembleias a que forem convocados;

2 **Art. 12º.** Deixará de ser associado do IDEAS:

3 a) Aquele que solicitar o seu desligamento por escrito;

4 b) Aquele que tiver decretado sua exclusão do quadro social por motivos graves que
5 tornem incompatível sua permanência no IDEAS;

6 b.1) São considerados motivos graves para efeito de exclusão do quadro social:

7 I – Tiver comportamento incompatível com a dignidade e o decoro do IDEAS;

8 II – Praticar atos que contrariem os fins estatutários do IDEAS;

9 III – Causar prejuízo ao IDEAS, por dolo ou culpa grave;

10 IV – Locupletar-se, direta ou indiretamente, de qualquer bem do IDEAS;

11 V – Utilizar-se, indevidamente, do nome, dos bens e dos serviços do IDEAS.

12 c) Aquele que deixar, sem justo motivo, de comparecer a 02 (duas) Assembleias Gerais
13 Ordinárias consecutivas ou quatro alternadas no período de 12 (doze) meses;

14 §1º. Nas hipóteses dos itens “b” e “c”, a Assembleia Geral deverá ser especialmente
15 convocada e sua deliberação fundamentada;

16 §2º. Fica assegurado o direito de recurso em face de decisão de exclusão, a ser dirigida ao
17 Diretor Executivo do IDEAS, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de decisão em
18 Assembleia Geral;

19 §3º. Com o recebimento do Recurso, o Diretor Executivo do IDEAS convocará Assembleia
20 Geral para a devida apreciação do documento.

21 §4º. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro motivo considerado grave e não previsto
22 expressamente neste Estatuto, poderá o associado ser excluído, após deliberação
23 fundamentada em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pela maioria
24 absoluta dos associados.

25 §5º. Será automaticamente considerado excluído o associado que se tornar civilmente
26 incapaz ou falecer.

João Paulo Sales Segalla
Presidente Conselho Administrativo
MATRIZ IDEAS

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
Página 6 de 18

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Advogado - OAB/SC 25803
SECRETARIO
Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde



IDEAS

Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTRO DE
CIVIS DAS PESSOAS FÍSICAS E DE INTERVENÇÃO E TUTELA,
DAS PESSOAS FÍSICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 13º. O IDEAS terá, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, definidos nos termos deste Estatuto, assegurando àquela composição e atribuições normativas e de controles básicos previstos na legislação vigente;

§1º O IDEAS será administrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho de Administração;
- d) Conselho de Administração de Gestões Outorgadas;
- e) Conselho Fiscal;

§2º. É vedada a cumulação de cargos dos integrantes do Conselho de Administração com os do Conselho Fiscal.

§3º. Os membros do Conselho de Administração e Fiscal permanecerão em seus cargos sempre que, terminado o prazo para o qual tenham sido eleitos, a Assembleia Geral não haja escolhido e empossado os novos membros.

Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 14º. A Assembleia Geral é o Órgão máximo do IDEAS, nos termos deste Estatuto, sendo composta pelos Associados “Efetivos” em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no final de cada ano para apreciar as contas do Conselho de Administração, aprovação de novos sócios, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

João Paulo Sales Segalla
Presidente Conselho Administrativo
IDEAS

MATRIZ

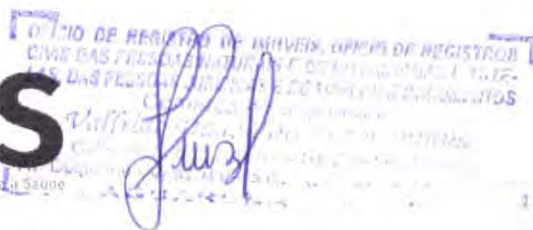
Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
Página 7 de 18

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Advogado - OAB/SC 25803



IDEAS

Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde



§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo, preferencialmente por e-mail ou mensagens instantâneas (e.g., WhatsApp), encaminhado aos endereços e números de telefone dos associados constantes de seus registros no IDEAS e fixado em sua sede, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, com a menção da pauta de assuntos, local, dia e hora da reunião. A Assembleia Geral será instaurada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou em caso de seu impedimento ou ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração, o qual designará o Secretário dentre os presentes, prevalecendo como preferência o Conselheiro mais antigo entre eles.

§2º. Caso a Assembleia Geral não seja convocada, nos termos do presente Estatuto, fica garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de convocá-la.

§3º. As Assembleias Gerais só serão realizadas se respeitadas as seguintes condições:

I – Em primeira convocação, com a imprescindível presença de 2/3 (dois terços) de seus associados;

II – Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação, com a presença de qualquer número de seus associados.

Art. 16º. Compete a Assembleia Geral:

I – Eleger os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração de Gestões Outorgadas e do Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre reformas do Estatuto Social;

III – Decidir sobre a extinção da Instituição;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – Aprovar o Regimento Interno;

VI – Fiscalizar os membros do IDEAS, na consecução dos objetivos;

VII – Apreciar e deliberar sobre as contas do Conselho de Administração relativa ao exercício anterior acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal;

VIII – Deliberar sobre quaisquer questões que envolvam modificações na estrutura ou na finalidade do IDEAS;

IX – Manifestar, quando convocada, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados pela Diretoria;

X – Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;

João Paulo Sales Segatto
Presidente Conselho Administrativo

MATRIZ

Elcio Luiz Rodrigues Junior
Secretário Administrativo
Instituto Desenvolvimento e Assistência

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Advogado - OAB/SC 25803



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTRO DE
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DIREITO DE FAMÍLIA E TUTELA,
DA SEÇÃO DE REGISTRO E DE REGISTRO DE DOCUMENTOS

[Assinatura]

- 1 XI – Deliberar quanto à exclusão de membros do Conselho de Administração;
- 2 XII – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- 3 XIII – Destituir o Diretor Executivo, os conselheiros do Conselho de Administração, bem
- 4 como os do Conselho Fiscal, e designar os seus devidos substitutos;
- 5 XIV – Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem
- 6 como sobre os casos omissos no presente Estatuto;
- 7 XV – Deliberar sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais,
- 8 concedendo autorização ao Conselho de Administração para tal fim;
- 9 XVI – Aprovar a indicação e eleger membros que deverão compor eventuais comissões ou
- 10 Conselhos de Administração de Gestões Outorgadas especialmente constituídas;
- 11 **§1º.** Para destituição de membros, alteração do estatuto e/ ou dissolução da Instituição,
- 12 será necessário voto de concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral
- 13 especialmente convocada para esta finalidade, não podendo ela deliberar em primeira
- 14 convocação sem a maioria dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações
- 15 seguintes.
- 16 **§2º.** Por força de qualificação como Organização Social, no âmbito da Lei nº 9.637/98, bem
- 17 como das leis estaduais, municipais ou do Distrito Federal que tratam do assunto, as
- 18 atribuições normativas e de controle da Assembleia Geral poderão ser delegadas ao
- 19 Conselho de Administração, restando ao órgão decidir o que não for de atribuição do
- 20 Conselho de Administração.
- 21 **Art. 17º.** O IDEAS adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a
- 22 coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em
- 23 decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção II – Da Diretoria

25 **Art. 18º.** A Diretoria do IDEAS será composta por:

26 I – Diretor Executivo;

27 II – Secretário.

28 **§1º.** O mandato da Diretoria terá duração de 04 (quatro anos), sem impedimentos para

29 reeleições consecutivas.

João Paulo Sales Segalla
Presidente Conselho Administrativo
IDEAS

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 9 de 18

[Assinatura]
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Advogado - OAB/SC 25803



IDEAS

Instituto Desenvolvimento - Ensino e Assistência à Saúde

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO

1 §2º. Os cargos estatutários de Diretor Executivo e de Secretário serão exercidos por
2 pessoas indicadas pelo Conselho de Administração.

3 §3º. Os diretores, caso participem de mais de uma entidade qualificada como organização
4 social, somente receberão remuneração por uma delas.

5 **Art. 19º.** Compete a Diretoria:

6 I – Assessorar o Presidente do Conselho de Administração na aplicação dos haveres do
7 IDEAS com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais, em
8 aplicabilidade com o estabelecido neste Estatuto Social;

9 II – Convocar as Assembleias Gerais para os fins previstos neste Estatuto Social;

10 III – Contratar e demitir funcionários ligados ao IDEAS;

11 IV – Elaborar o Regimento Interno do IDEAS, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura,
12 o gerenciamento, os cargos e as competências;

13 V – Submeter ao Conselho de Administração o Planejamento Estratégico, o Orçamento
14 Anual do Instituto, Relatório Anual e o Balanço Geral do exercício anterior;

15 VI – Zelar pelo prestígio e boa imagem do Instituto.

16 **Art. 20º.** Compete ao Diretor Executivo:

17 I – Representar a **Matriz e as Filiais** do IDEAS judicialmente e extrajudicialmente;

18 II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

19 III – Presidir as reuniões da Diretoria;

20 IV – Convocar as Assembleias Gerais;

21 V – Submeter ao Presidente do Conselho de Administração, as despesas e o pagamento
22 de obrigações do IDEAS;

23 VI – Outorgar procuração em nome do IDEAS, estabelecendo poderes específicos, que
24 salvo se destinadas aos processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade não
25 superior a seu mandato;

26 VII - Planejar e assessorar a atividade financeira e participar da elaboração dos orçamentos
27 do IDEAS.

28 **Art. 21º.** Compete ao Secretário:

29 I – Secretariar reuniões e Assembleias, devendo redigir as Atas.

João Paulo Sales Segalla
Presidente Conselho Administrativo
IDEAS

Flávio Luiz Rodas
Secretário
Instituto Desenvolvimento
e Assistência

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Advogado - OAB/SC 25803

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000

CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 10 de 18



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde



1 II – Publicar todas as notícias das atividades da Instituição;

2 III – Manter sobre sua guarda os livros do IDEAS.

3 Seção III – Do Conselho de Administração

4 **Art. 22º.** O Conselho de Administração é o órgão de deliberação da entidade e tem por
5 objetivo estabelecer diretrizes e políticas de administração da associação e de seu
6 crescimento econômico e financeiro, tendo a seguinte composição:

7 I – 04 (quatro) membros natos representantes do Poder Público delegante;

8 II – 02 (dois) membros natos representantes de duas entidades sem fins econômicos e
9 legalmente constituídas no âmbito do território do ente governamental delegante;

10 III – 01 (um) membro eleito pelos integrantes do Conselho de Administração, dentre
11 pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade;

12 IV – 02 (dois) membro eleito dentre os associados do IDEAS;

13 V – 01 (um) membro indicado pelo Conselho de Administração do IDEAS, que atue na área
14 de saúde e que seja associado ou pessoa com residência fixada no território do ente
15 governamental delegante.

16 §1º. O Presidente do Conselho de Administração será eleito entre seus membros.

17 §2º. O Diretor Executivo participará das reuniões do Conselho de Administração e do
18 Conselho de Administração de Gestões Outorgadas sem direito a voto.

19 §3º. Através de deliberação do Conselho de Administração, nos termos deste estatuto,
20 poderá ser criado, ainda, Conselho de Administração de Gestões Outorgadas, que deverá
21 obrigatoriamente atuar em questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato
22 de gestão, firmados com a Administração Pública.

23 §4º. O mandato de conselheiros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos,
24 sendo possível sua recondução.

25 §5º. Não poderão ser eleitos para os cargos de conselheiros do Conselho de Administração
26 da entidade os associados que exerçam cargos, empregos, ou funções públicas, em cargos
27 de confiança, ou comissionados, junto aos órgãos de Poder Público.

28 §6º. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar o Conselho de Administração da
29 entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

João Paulo Sales Segalla
Presidente Conselho Administrativo
IDEAS

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Advogado - OAB/SC 25803



IDEAS

Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

Valfredo José de Jesus
CPF: 03.111.111-11
OAB/SC 25803

1 §7º. Os conselheiros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração, ou o
2 Conselho de Administração de Gestões Outorgadas, não poderão ser cônjuges,
3 companheiros ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro
4 grau, do Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários de Estado,
5 Secretários Municipais, Deputados, Vereadores, Senadores, Conselheiros do Tribunal de
6 Contas do Estado e das Agências Reguladoras.

7 §8º. Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição,
8 prestarem ao IDEAS, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

9 §9º. É vedado aos conselheiros integrar a Diretoria ou qualquer outro cargo da entidade.

10 Art. 23º. Compete ao Conselho de Administração:

11 I – Fixar o âmbito de atuação do IDEAS, para a consecução do seu objeto, bem como as
12 diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com a legislação vigente;

13 II – Aprovar a proposta de trabalho, convênios e contratos de gestão do IDEAS;

14 III – Administrar o IDEAS e todos os haveres e bens patrimoniais, gerindo-os;

15 IV – Conduzir a gestão executiva do IDEAS, sob a assessoria da Diretoria;

16 V – Estudar, planejar, instalar e orientar os serviços e atividades do IDEAS;

17 VI – Resolver, por votação, os casos omissos e dirimir as dúvidas sobre as questões de
18 sua competência;

19 VII – Analisar os orçamentos mensais e anuais do IDEAS e tomar providências para sua
20 fiel execução;

21 VIII – Captar recursos financeiros junto a Iniciativa Privada e Órgãos Públicos;

22 IX – Reunir-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades
23 de interesse comum;

24 X – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas
25 para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

26 XI – Aprovar indicações para Associados Colaboradores;

27 XII – Aprovar o Regimento Interno do IDEAS que deve dispor, no mínimo, sobre a sua
28 estrutura, gerenciamento, cargos e competências, devendo-se submeter, *ad referendum*, à
29 Assembleia Geral;

João Paulo Sales Segalla
Presidente Conselho Administrativo
IDEAS

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC, CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
Página 12 de 18

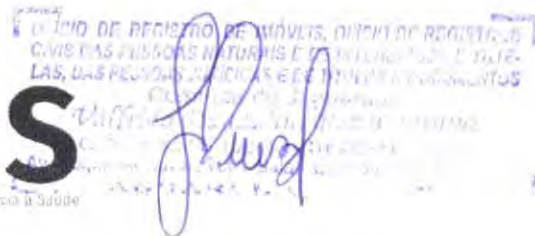
Edo Luiz Rodrigues
SECRETÁRIO
Instituto Desenvolvimento
e Assistência

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Advogado - OAB/SC 25803



IDEAS

Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde



- 1 XIII – Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção do IDEAS, somente por
- 2 maioria de no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo-se submeter, *ad*
- 3 *referendum*, à Assembleia Geral;
- 4 XIV – Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento
- 5 próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços,
- 6 compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados, bem
- 7 como as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela entidade;
- 8 XV – Aprovar a proposta de orçamento, acompanhar o orçamento do IDEAS e sua
- 9 execução, o programa de investimento, o plano anual de trabalho e o plano de aplicações
- 10 de recursos;
- 11 XVI – Designar e dispensar os membros ocupantes de cargo de direção ou gestão da
- 12 unidade pública sob gestão;
- 13 XVII – Designar e dispensar os membros da Diretoria, e propor a destituição à Assembleia
- 14 Geral;
- 15 XVIII – Estabelecer as diretrizes, normas e princípios gerais de condução das atividades
- 16 relacionadas ao contrato de gestão;
- 17 XIX – Fixar remuneração dos membros da diretoria, e ocupantes do cargo de direção ou
- 18 gestão da unidade administrada através do contrato de gestão;
- 19 XX – Aprovar o plano de cargos, salários e demais benefícios dos empregados contratados
- 20 para execução do contrato de gestão;
- 21 XXI – aprovar e encaminhar à Secretaria de Estado de Saúde (no caso dos municípios à
- 22 Secretaria Municipal de Saúde), órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os
- 23 relatórios gerenciais e de atividades da entidade e os demonstrativos financeiros e
- 24 contábeis, elaborados pela diretoria executiva.
- 25 XXII – Aprovar as contas anuais, os demonstrativos financeiros e contábeis das unidades
- 26 sob gestão;
- 27 XXIII – Publicar anualmente os relatórios financeiros, balanços, e de execução do contrato
- 28 de gestão, no Diário Oficial de cada ente governamental que se vincula ao contrato de
- 29 gestão, além de proceder com a publicação, de forma completa, no sítio eletrônico do
- 30 IDEAS;
- 31 XXIV - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os
- 32 demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de
- 33 auditoria externa.

João Paulo Sales Segalla
Presidente Conselho Administrativo

IDEAS

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC, CEP 88.715-000

CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 13 de 18

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Advogado - OAB/SC 25803



IDEAS

Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE EMPRESAS E PESSOAS JURÍDICAS, DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

1 XXV – Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva do
2 IDEAS;

3 XXVI – Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em
4 relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as
5 providências cabíveis.

6 **Art. 24º.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

7 I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

8 II - Acompanhar o desempenho das unidades operacionalizadas pelo IDEAS;

9 III - Coordenar a política administrativa, patrimonial e financeira do IDEAS;

10 IV - Fiscalizar as atividades da Diretoria;

11 V - Delegar atribuições em caráter permanente ou transitório, ouvido o Conselho de
12 Administração;

13 **Art. 25º.** O Conselho de Administração se reunirá, no mínimo, 01 (uma) vez por mês.

14 **Seção IV – Do Conselho de Administração de Gestões Outorgadas**

15 **Art. 26º.** O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas tem por objetivo atuar em
16 questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato de gestão, firmados com a
17 Administração Pública, em unidades de saúde sob a administração do IDEAS e será
18 instituído nos casos em que a lei assim exigir.

19 **Art. 27º.** O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas terá atribuições de
20 deliberação superior e de direção dos contratos de gestão firmados e será constituída de
21 maneira a atender a legislação aplicada no âmbito das Organizações Sociais,
22 principalmente quando se trata de qualificação junto a quaisquer esferas do governo,
23 podendo adotar as seguintes composições:

24 I – Primeira possibilidade de composição:

25 a) De 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder
26 Público, definidos pelo estatuto da entidade;

27 b) De 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades
28 da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

João Paulo Sales Segalla
Presidente Conselho Administrativo

IDEAS

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 14 de 18

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Advogado - OAB/SC 258.03



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,
LAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E ELEIÇÕES E DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E ELEIÇÕES E DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E ELEIÇÕES E DOCUMENTOS

1 c) Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os
2 membros ou os associados;

3 d) De 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do
4 conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade
5 moral;

6 e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo
7 estatuto.

8 II – Segunda possibilidade de composição:

9 a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos
10 dentre os membros ou os associados;

11 b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho,
12 dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

13 c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

14 III – Terceira possibilidade de composição, especialmente para fins de atender ao Decreto
15 44.001 de 2012, do Estado do Rio de Janeiro:

16 a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público,
17 indicados pelo Governador ou por delegação pelo Secretário de Estado;

18 b) 40 a 50% (quarenta a cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, de notória
19 capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, na forma prevista no estatuto da
20 entidade;

21 c) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do
22 Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e
23 reconhecida idoneidade moral;

24 d) 10% (dez por cento) de membros indicados pelos empregados da entidade e/ou
25 servidores colocados à disposição, dentre estes, na proporção de 50% (cinquenta por
26 cento), na forma prevista no Estatuto do IDEAS;

27 §1º. A Presidência do Conselho de Administração de Gestões Outorgadas será exercida
28 pelo Presidente do Conselho de Administração do IDEAS, sem direito a voto.

29 §2º. O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas poderá assumir composições
30 distintas daquelas possibilidades apresentadas, bem como ter a indicação ou a restrição
31 de outros membros, visando atender aos termos da Lei que dispõe sobre a qualificação de
32 Organização Social no âmbito dos Municípios, Estados e União.

João Paulo Sales Segalla
Presidente Conselho Administrativo

MATRIZ IDEAS

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 3091 0306 | www.ideas.med.br

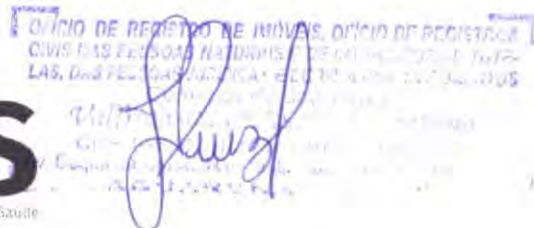
Página 15 de 18

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Advogado - OAB/SC 25803



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Humano e Assistência à Saúde



Art. 28º. O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas reunir-se-á ordinariamente ao menos 03 (três) vezes ao ano e extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocado pelo Conselho de Administração ou por 1/5 (um quinto) de seus membros, de maneira que as deliberações serão tomadas pela maioria de votos de seus membros presentes à reunião. Em caso de empate, o Conselheiro com maior idade terá voto de qualidade.

Art. 29º. O mandato do Conselho de Administração de Gestões Outorgadas será de 04 (quatro) anos e a cada 02 (dois) anos, será renovado o mandato de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros, permitida uma recondução.

Parágrafo Único - A renovação das representações deve ser paritária e proporcional, conforme previsto neste Estatuto.

Seção V – Do Conselho Fiscal

Art. 30º. O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho de Administração;

§2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 31º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração de Instituição;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos, superiores da entidade;

III – Requisitar ao Conselho de Administração, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

João Paulo Sales Segalla
Presidente Conselho Administrativo
IDEAS

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 16 de 18

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Advogado - OAB/SC 25803



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DO REGISTRO DE
IMÓVEIS DAS FUNDADAÇÕES E DE INTERCOMUNICAÇÃO
S, DAS FUNDADAÇÕES E DE INTERCOMUNICAÇÃO

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 32º. O patrimônio do IDEAS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 33º. É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade.

Art. 34º. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio integral será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.637/98, que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único: em caso de extinção ou desqualificação da entidade, haverá a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Estado ou ao de outra organização social qualificada a qual tenha, preferencialmente, o mesmo objeto, na forma desta Lei, na proporção dos recursos e bens por este alocados por meio do contrato de gestão;

Art. 35º. No caso de extinção ou dissolução do IDEAS, haverá a incorporação integral do patrimônio, legados ou das doações que lhe forem destinados, ou, ainda, sobre os excedentes financeiros decorrentes das atividades exercidas, à entidade similar, sem fins lucrativos, e preferencialmente com a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, ocasião em que se dará por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único: Na hipótese de perda de qualificação como Organização Social de Saúde, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação ou destinados por força de contratos de gestão e a ele afetados, bem como os excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, haverá a incorporação integral do patrimônio deste à outra Organização Social similar e da mesma área de atuação e esfera governamental ou do próprio órgão contratante.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36º. A prestação de contas do IDEAS observará as seguintes normas:

João Paulo Sales Segalla
Presidente Conselho Administrativo

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
Página 17 de 18

Página 17 de 18

AS

normas:

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Advogado - OAB/SC 25803



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTROS
CIVIS DAS PESSOAS NATURAS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS,
LAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

[Handwritten signature]

- 1 I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2 II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao
- 3 relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade incluindo as certidões
- 4 negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame
- 5 de qualquer cidadão;
- 6 III – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será
- 7 feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal de 1988;
- 8 IV – O ano fiscal coincide com o ano civil.
- 9 **Art. 37º.** O IDEAS será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária,
- 10 especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de
- 11 suas atividades.
- 12 **Art. 38º.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo por decisão da
- 13 maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para
- 14 esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.
- 15 **Art. 39º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e
- 16 referendados pela Assembleia Geral.

Jaguaruna/SC, 03 de março de 2020.

[Handwritten signature]
João Paulo Sales Segalla
Presidente Conselho Administrativo
IDEAS

JOÃO PAULO SALES SEGALLA
Presidente do Conselho de
Administração do IDEAS

[Handwritten signature]
Elcio Luiz Rodrigues Junior
ELCIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR
Secretário da Diretoria do IDEAS

[Handwritten signature]
Elcio Luiz Rodrigues Junior
SECRETÁRIO - DIRETORIA
Instituto Desenvolvimento Ensino
E Assistência à Saúde

[Handwritten signature]
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Advogado – OAB/SC 25.803

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Advogado - OAB/SC 25803

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091.0306 | www.ideas.med.br
Página 18 de 18